



**CONCORRÊNCIA N.º 01/2020
SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DAS INSTALAÇÕES
PREDIAIS DO PRÉDIO SEDE E DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/SE**

**ARACAJU/SE
OUTUBRO/2020**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 13/2020, datada de 28/02/2020, torna público aos interessados, que realizará o presente processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, registrada sob o n.º **01/2020**.

1.2. A presente Concorrência será realizada tendo como fundamento jurídico o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicada no D.O.U de nº 100, de 26/05/2011; a Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e suas alterações e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo os **Documentos de Credenciamento**, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública, em data, horário e local a seguir definidos:

- **DATA:** 04 de novembro de 2020
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas)
- **LOCAL:** Auditório do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE.

2.2. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados em desacordo com o especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido no item 2.1 acima.

2.3. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelopes lacrados e separados, os **Documentos do Credenciamento (Envelope 01)**, a **Proposta de Preços (Envelope 02)** e os **Documentos para Habilitação (Envelope 03)**, identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C: Comissão Permanente de Licitação
(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Nome Empresarial da Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência de sua numeração.

2.4. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

2.5. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela CPL se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

2.6. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

2.7. A CPL receberá os envelopes de nºs 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

2.8. Em sequência, realizará a abertura dos ENVELOPES de n.º 02 (Proposta de Preços), que serão rubricadas e analisadas pela Comissão e repassadas aos representantes das licitantes para exame. Todos rubricarão as propostas de preços e serão registradas em ata as observações solicitadas.

2.9. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da CPL, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

2.10. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da CPL, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

2.11. A CPL receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.12. As informações, bem como os resultados dos julgamentos das etapas desta licitação serão divulgados no portal do SEBRAE/SE, no endereço www.se.sebrae.com.br no link Licitações do Sebrae/SE.

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DO LOCAL, DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O edital desta Concorrência visa à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva e intervenções emergenciais nas edificações da sede do Sebrae/SE, situada na Av. Tancredo Neves nº 550, Bairro América, em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais (em Estância/SE, Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Nossa Senhora da Glória/SE e Propriá/SE) e em demais locais a que venha atuar, em conformidade com o disposto neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

3.1.1. A Contratada deverá fornecer peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

3.1.2. Inexistindo na planilha de Serviços SINAPI a composição desejada pelo Sebrae/SE, o valor será orçado através do ORSE/CEHOP ou de três orçamentos a serem apresentados pela Contratada e previamente autorizado pela Contratante.

3.1.3. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no site da Caixa econômica federal (www.caixa.gov.br).

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA VISTORIA

3.2.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e intervenções emergenciais nos sistemas, redes e instalações elétricas, cobertas, telefônicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das Unidades do Sebrae/SE. Entende-se como:

3.2.1.1. Manutenção Preventiva: é o conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos de componentes ou sistema das instalações prediais, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico dos sistemas, além da segurança dos que trabalham ou circulam nas edificações.

3.2.1.2. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou nos equipamentos, mas que não implicam na paralisação total do funcionamento dos prédios.

3.2.1.3. Intervenções Emergenciais: constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, que impedem o funcionamento de alguma Unidade (setor) dos prédios ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

3.2.2. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos estão exemplificados/apontados no “ANEXO I - B” do Termo de Referência deste edital.

3.3. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

3.4. Os serviços de manutenção serão executados nos endereços abaixo citados, no caso de alteração do local de atendimento do SEBRAE/SE, os serviços passarão a ser executados nos novos endereços informados:

- a) Sede do Sebrae/SE** - Avenida Tancredo Neves, 5500, Bairro América, Aracaju/SE - CEP 49080-470.
- b) Escritório Regional de Itabaiana/SE** - Rua Manoel Antônio de Oliveira, 423, Centro, Itabaiana/SE - CEP 49503-000.
- c) Escritório Regional de Estância** - Rua General Pedra, 370, Centro, Estância/SE - CEP 49200-000.
- d) Escritório Regional de Lagarto** - Avenida Presidente Kennedy, 311, Centro, Lagarto/SE - CEP 49400-000.
- e) Escritório Regional de Propriá** - Praça Fausto Cardoso, 9, Centro, Propriá/SE - CEP 49000-000.
- f) Escritório Regional de N. Sra. da Glória** - Avenida Lourival Baptista, 420, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE - CEP 49680-000.

3.5. O custo estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujas intervenções poderão ser realizadas em quaisquer das Unidades do Sebrae/SE, conforme área ocupada abaixo, podendo ser alterada a critério desta instituição, mediante prévia comunicação:

Localidade	Área Ocupada (m²)
Sede	3.584,93 m²
Estância/SE	217,42 m²
Itabaiana/SE	141,67 m²
Lagarto/SE	266,16 m²
N. S. Glória/SE	334,75 m²
Propriá/SE	106,30 m²

3.6. Os recursos para cobertura das despesas provenientes da contratação do objeto desta Concorrência correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE Exercício 2020, PPA 2020/2023.

3.7. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade Administração do SEBRAE/SE, pelo telefone (79) 2106-7754.

3.7.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

4. DO ACESSO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES E AVISOS

4.1. O arquivo deste Edital estará disponível no portal do Sebrae/SE, no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.2. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**, ou por correspondência entregue no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na sede do **Sebrae/SE**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, desde que solicitados por escrito e que sejam recebidos até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame.

4.3. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao Sebrae/SE, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, na sede do Sebrae/SE, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br.

5.2. A solicitação prevista no item 5.1 deverá ser realizada por escrito e entregue no Setor de Licitações, na sede do Sebrae/SE.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Concorrência, a pessoa jurídica interessada que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

6.3. É ainda vedada a participação nesta Concorrência:

a) de empresa que esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Sistema SEBRAE;

b) cuja falência tenha sido decretada, ou que esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) de consórcio ou grupos de empresas;

d) estrangeira que não funcione no País.

6.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

6.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que tomou conhecimento das informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o **SEBRAE/SE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada, conforme estabelecido nesta Cláusula.

7.1.1. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto nesta Cláusula, a substituição do seu representante junto ao processo.

7.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.4. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

7.4.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações;

7.4.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

7.4.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

7.5. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

7.5.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

7.5.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

7.5.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 7.5 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

7.6. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 7.4.1 e 7.4.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

7.6.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7.7. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

7.7.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado

7.8. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do **Envelope 01**, o **FORMULÁRIO** constante no **ANEXO V**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

8- DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) nome empresarial da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;

b) descrição do objeto deste certame;

c) percentuais, valores e total da proposta, este último em algarismo e por extenso, prevalecendo o por extenso em caso de divergência, conforme modelo constante do ANEXO I-A deste edital;

d) prazo de prestação de serviços conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital;

e) informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

8.2. Deverá ser anexado à Proposta de Preços o **Termo de Declaração constante do ANEXO III** deste Edital.

8.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado, como mão-de-obra, materiais, insumos, recursos, transporte, incidência de impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

8.5. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme Cláusula 7 deste edital.

9.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

9.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

9.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

9.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
 - a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam

explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição;

a.1) Os atestados de que tratam os itens acima, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, datados, assinados pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO);

c) Comprovação da licitante que possui profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos a serem realizados e que estes estão devidamente reconhecidos e registrados no CREA;

c.1) A comprovação supra dar-se-á por meio da apresentação de cópia de registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou juntada de cópia da "ficha de registro de empregado", ou da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

d) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo **ANEXO IV** deste Edital);

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

9.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

9.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10- DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

10.1. No dia e hora previstos para abertura do certame, reunir-se-á a CPL, após uma tolerância de 10 (dez) minutos e a Presidente realizará a recepção dos envelopes “DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO”(Nº 01), “PROPOSTA DE PREÇOS”(Nº 02) e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”(Nº 03).

10.2. Declarada aberta a reunião de recepção dos envelopes “01”, “02” e “03” desta Concorrência, será registrado em Ata os nomes das licitantes presentes, inclusive daquela(s) que tenha(m) enviado os seus envelopes pela via postal, conforme previsto neste Edital, sendo vedado a partir deste momento, receber documentos outros que não daquelas firmas presentes no horário aprovado e tolerado.

10.3. Analisadas as credenciais e estando em ordem, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais das firmas licitantes.

10.4. O procedimento da abertura dos envelopes acima referidos será feito nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, passando a Comissão de Licitação a observar os seguintes passos:

10.4.1. Serão abertas, primeiramente, as propostas comerciais, classificando os proponentes;

10.4.2. Abrir-se-á somente o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

10.4.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o mesmo procedimento previsto no subitem 10.4.2, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

10.5. As cópias autenticadas dos documentos e os originais das propostas serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.6. Após a habilitação da licitante declarada vencedora, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dos licitantes remanescentes serão devolvidos intactos, após a renúncia expressa dos licitantes ao prazo recursal, ou após o julgamento de recurso, se houver.

11- DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento será objetivo, de conformidade com o tipo de licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**” (considerado este o somatório dos itens 01 a 6 da Planilha do Modelo de Proposta) - Anexo I-A deste Edital).

11.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, bem como aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento convocatório.

11.3. Em caso de igualdade entre dois ou mais proponentes, a Comissão adotará o sorteio como critério de desempate, isto, após a observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

11.4. As dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos de abertura das propostas poderão, a juízo da Comissão de Licitação, ser resolvidas com os proponentes, por unanimidade de votos dos que se acharem envolvidos nas dúvidas.

11.5. Após o julgamento, devidamente registrado na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo quadro de classificação das propostas, no qual deverá(ão) ficar definido(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), classificado(s) em primeiro lugar, pela ordem e os outros classificados nos demais lugares, se for o caso.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do ato recorrido, nos casos de:

- 12.1.1-** julgamento das propostas;
- 12.1.2-** julgamento da habilitação;
- 12.1.3-** anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.4-** penalidade aplicada.

12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior a que proferiu a decisão, por intermédio desta.

12.3. Não serão recebidos os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.4. Recebido o recurso, dele será dada ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria, pela mesma empresa.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

13.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

14.1. Pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente realizados, o SEBRAE/SE fará o pagamento do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme acima descrito, em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos serviços, mediante a apresentação à Unidade de Administração os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços executados, preços unitários/total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada, atestada pela Gerente da Unidade de Administração do SEBRAE/SE - UAD;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais;

f) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

g) Relatório dos serviços efetuados, com fotos e outros meios que possibilitem a medição:

g.1) Atesto do gestor do contrato, referente aos serviços executados;

g.2) Assinatura do responsável técnico da Contratada acompanhada da devida

ART.

14.2. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

14.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

14.4. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

14.5. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária.

14.6. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

14.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

14.8. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Os preços serão fixos e irredutíveis.

14.10. Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriundas da contratação objeto desta Concorrência serão provenientes do Orçamento do Sebrae/SE Exercício 2020, PPA 2020/2023.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração do Sebrae/SE - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

15.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

15.4. Não será aceita execução do objeto contratado que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital e respectivo contrato.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
 - **Anexo I-A** - Modelo de Proposta de Preços;
 - **Anexo I-B** - Tipos de Demandas de Serviços e Insumos;

- **Anexo I-C** - Modelo de Planilha para Demonstração dos Benefícios Indiretos – BDI;
- **Anexo I-D** - Modelo de Ordem de Serviço;
- **Anexo II** - Declaração de Porte: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Formulário para Credenciamento; e
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2020.

América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL do SEBRAE/SE

ANEXO I
DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pelo SEBRAE/SE, em sua sede situada na cidade de Aracaju e em seus escritórios regionais (Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória e Propriá) e em demais locais a que venha atuar, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, e conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2.Inexistindo na planilha de Serviços SINAPI a composição desejada pelo SEBRAE/SE, o valor será orçado através do ORSE/CEHOP ou de três orçamentos a serem apresentados pela Contratada e previamente autorizado pela Contratante.

1.3.As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no site da Caixa econômica federal (www.caixa.gov.br).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção preventiva, corretiva e intervenções emergenciais nos sistemas, redes e instalações elétricas, cobertas, telefônicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades do SEBRAE/SE. Entende-se como:

2.1.1.Manutenção Preventiva: é o conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos de componentes ou sistema das instalações prediais, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico dos sistemas, além da segurança dos que trabalham ou circulam nas edificações.

2.1.2.Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou nos equipamentos, mas que não implicam na paralisação total do funcionamento dos prédios;

2.1.3.Intervenções Emergenciais: Constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento de alguma unidade (setor) dos prédios ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

2.2.Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados no "ANEXO A" deste termo de referência.

2.3.A definição do preço global dos serviços e de cada intervenção dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente na época do certame.

2.4.O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal SINAPI / Estado de SERGIPE que contemplam a desoneração vigente a época do certame.

2.5.Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, o valor será orçado através da tabela do ORSE/CEHOP, aplicando-se o mesmo desconto ofertado na licitação. Caso ambas as tabelas não prevejam os serviços a serem realizados, deverá ser realizada Pesquisa de mercado no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, o SEBRAE/SE poderá realizar a quarta cotação do orçamento para comparação com os valores apresentados.

2.6.Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação do SEBRAE/SE. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais.

2.7.Deverá ser apresentada a planilha de composição das despesas indiretas (BDI) juntamente com a proposta de preço, para cada um dos itens do lote, seguindo preferencialmente o modelo constante no “Anexo B” deste termo de referência.

2.7.1.Em conformidade com o estudo do STF – Norma Técnica 04/2013 (atualização da Nota Técnica 03/2009), acórdão 2.369/2011 do TCU, o SEBRAE/SE aceitará o percentual máximo de 31,90% para o BDI;

2.7.2.A não apresentação da planilha de composição ou sua composição incorreta, como exemplo: conter o IRPJ e CSLL será motivo de desclassificação.

2.7.3.Caso o percentual do BDI seja superior ao estabelecido, mesmo que o percentual de desconto ofertado seja superior às outras empresas participantes do certame, a licitante será desclassificada.

2.8.Os serviços deverão atender ainda as seguintes normas:

- NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para a gestão do sistema de manutenção. □ NBR 14037 – Manual de uso, conservação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- NBR 15575-1 – requisitos gerais.
- NBR 15575-2 – requisitos para os sistemas estruturais.
- NBR 15575-3 – requisitos para os sistemas de pisos internos.
- NBR 15575-4 – requisitos para os sistemas de vedações verticais externas e internas.
- NBR 15575-5 – requisitos para os sistemas de cobertura.
- NBR 15575-6 – requisitos para os sistemas hidrossanitários.

- Norma Regulamentadora NR -01: Disposições Gerais.
- Norma Regulamentadora NR -06: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Norma Regulamentadora NR -09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- Norma Regulamentadora NR -10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. □
Norma Regulamentadora NR -11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- Norma Regulamentadora NR- 21: Trabalhos a Céu Aberto.
- Norma Regulamentadora NR -35: Trabalho em Altura.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.O SEBRAE/SE entrará em contato via e-mail com a empresa contratada para que a mesma realize uma visita técnica no local que será realizado a manutenção predial, para elaboração do orçamento, com fins de avaliar os custos e prazo de execução dos serviços.

3.2.Deverão ser elaborados, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) anilha de orçamento com fonte (código) de custos baseada no SINAPI; PI
- b) anilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso; PI
- c) onograma físico e cronograma físico-financeiro; Cr
- d) Ficha de EPI, treinamento de EPI e os demais itens que preconizam as normas regulamentadoras e a CLT.

3.2.1. Os serviços que impliquem em ônus extra para o SEBRAE/SE e que não tenham sido previstos no orçamento original, deverão ser comunicados ao gestor do contrato para análise e aprovação.

3.2.2. Todos os documentos deverão ser entregues ao gestor do contrato na Unidade de Administração - UAD, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

3.3. Sendo aprovada a documentação, o SEBRAE/SE emitirá a Ordem de Serviço (OS), caso contrário, à documentação será devolvida a contratada para ajuste e/ou correção.

3.3.1. O início da execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e de acordo com a classificação do serviço da seguinte forma:

Nível de Classificação	Característica dos Serviços	Prazo Máximo para Início do atendimento
Baixo	Manutenção Preventiva	10 dias.
Médio	Manutenção Corretiva	48 horas.
Alto	Intervenções Emergenciais	4 horas.

3.3.2. Os serviços classificados como emergenciais dispensam a etapa de orçamento prévio para o início da execução dos serviços. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar os custos com serviços ao SEBRAE/SE para análise e avaliação do gestor do contrato no dia da conclusão dos serviços, ou até o primeiro dia útil da semana subsequente.

3.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de boa qualidade e certificados pelo INMETRO. Devendo ser priorizado o uso de materiais idênticos ou similares aos já existentes na Sede e Escritórios Regionais, visando não descaracterizar padrão.

3.5. O horário para a execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, contudo, considerando a natureza do serviço ou na impossibilidade da execução no período mencionado anteriormente, poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, mediante acordo entre as partes.

3.6. O SEBRAE/SE procederá à medição baseado nos serviços e nas quantidades executadas mensalmente, para que se permita a elaboração do processo de faturamento de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.7. No caso de demandas concomitantes em que uma delas o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais das demais demandas estejam concluídos, o que não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades.

3.8. Os serviços de manutenção serão executados nos endereços abaixo citados, no caso de alteração do local de atendimento do SEBRAE/SE, os serviços passarão a ser executados nos novos endereços informados pelo SEBRAE/SE.

- a) Sede do SEBRAE/SE – Avenida Tancredo Neves, 5500, Bairro América, Aracaju/SE – CEP 49080-470.
- b) Escritório Regional de Itabaiana/SE – Rua Manoel Antônio de Oliveira, 423, Centro, Itabaiana/SE – CEP 49503-000.
- c) Escritório Regional de Estância – Rua General Pedra, 370, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000.
- d) Escritório Regional de Lagarto – Avenida Presidente Kennedy, 311, Centro, Lagarto/SE – CEP 49400-000.
- e) Escritório Regional de Propriá – Praça Fausto Cardoso, 9, Centro, Propriá/SE – CEP 49000-000.
- f) Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória – Avenida Lourival Baptista, 420, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE – CEP 49680-000.

4- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

4.2. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

4.2.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

4.2.2. DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

4.3. Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

4.3.1 Após a Comunicação do Defeito ou Vício no serviço a contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corrigir as falhas detectadas.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

4.5. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

4.5.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

4.5.2. Não sendo atendido o chamado de forma tempestiva para sanar os defeitos e imperfeições, o SEBRAE/SE poderá providenciar para que um terceiro corrija os mesmos, cujo custo da correção ficará a cargo da Contratada.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação, à Unidade de Administração, dos documentos abaixo descritos:

- a) Nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados;
- b) Relatório dos serviços efetuados, com fotos e outros meios que possibilitem a medição:
 - b.1) Carimbo de atesto do gestor do contrato, referente aos serviços executados;
 - b.2) Assinatura do responsável técnico da contratada acompanhada da devida ART.
- c) Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS);
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais;

6- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação;

6.1.1. Caso a fornecedora não entregue os documentos até o dia 20 de cada mês, só poderá apresentá-los ao SEBRAE/SE no dia 01 (um) do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à este mês.

6.2. Qualquer documento apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado pelo SEBRAE/SE, será devolvido à fornecedora para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Os prazos para pagamento estabelecidos acima, serão contados a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SEBRAE/SE;

6.3. O pagamento será efetuado em favor da contratada no banco, agência e conta corrente, por ela designado, conforme a forma de pagamento estabelecida neste item;

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato resultante desta licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério do SEBRAE/SE, e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado por até 60 meses, através de termo aditivo em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/SE.

8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.1. O orçamento anual estimado para esta licitação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cujas intervenções poderão ser realizadas em quaisquer das Unidades do SEBRAE/SE, conforme área ocupada abaixo, podendo ser alterada a critério do SEBRAE/SE e mediante prévia comunicação:

Localidade	Área Ocupada (m²)
Sede	3.584,93 m²
Estância	217,42 m²
Itabaiana	141,67 m²
Lagarto	266,16 m²
N. S. Glória	334,75 m²
Propriá	106,30 m²

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do SEBRAE Exercício 2020, PPA 2020-2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações dentro dos seguintes parâmetros:

I – ATENDIMENTO

- a) Prestar os serviços objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste;
- b) Responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços deste instrumento;
- c) Manter seus empregados devidamente fardados, identificados por crachá e equipados cumprindo todas as normas de segurança para execução do serviço;
- d) Manter nos locais onde os serviços estão sendo executados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização, assim como manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- e) Manter no local da execução do serviço o Diário de Obras ou Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da CONTRATADA;
- f) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- g) Permitir acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;
- h) Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução os serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do SEBRAE/SE;
- i) Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- j) Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo SEBRAE/SE;
- k) Responsabilizar-se pela total execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas;
- l) Os testes presentes na ABNT ou NR serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SEBRAE/SE.

II- PRAZO

- a) Realizar vistoria em até dez (dez) dias em todas as unidades, após assinatura do contrato, para realização de plano de manutenção preventiva e corretiva com levantamento de todos os serviços, que servirá de base para o SEBRAE/SE solicitar os serviços.
- b) Providenciar em até (dez) dias, conforme necessidade e regulamentação aplicada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SE.
- c) Indicar no prazo 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato, preposto (que poderá ser o responsável técnico), que terá contato direto com a UAD e o qual caberá o acompanhamento da execução dos serviços, admitindo-se a substituição, desde que comunicado previamente ao SEBRAE/SE no prazo de 24 horas;
- e) No caso de afastamento do responsável técnico a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 72 horas, o nome do substituto juntamente com os documentos de capacidade técnica descritos nos itens 12.2 e 12.3, bem como a sua comprovação de vínculo com a CONTRATADA de acordo com o item 12.4.1 deste termo.
- f) Disponibilizar escritório ou representação no município de Aracaju/SE, durante toda a vigência do contrato;
- g) Comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, inclusive o CREA/SE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- h) Fornecer lista dos funcionários que irão executar os serviços (nome, CPF/MF e RG) no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do início dos serviços;

- i) Realizar a visita técnica em até 03 (três) dias após a notificação nos casos de manutenção preventiva e corretiva;
- j) Entregar a documentação exigida no item 3.2 deste termo de referência no prazo de 48 horas após a realização da visita;
- k) Comunicar ao SEBRAE/SE, em até 02 (dois) dias úteis, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- l) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender as reclamações sobre seus serviços, em até 02 (dois) dias úteis.
- m) Tomar as providências necessárias no prazo de 72 horas, contados da comunicação do SEBRAE/SE, quando um ou mais profissionais que são membro da sua equipe ou força de trabalho não estiverem executando corretamente o serviço.

III – FALHAS

- a) Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo de referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo SEBRAE/SE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SEBRAE/SE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/SE;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- e) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- f) Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros;

IV – QUALIDADES

- a) Mediante aprovação do SEBRAE/SE, a Contratada poderá subcontratar serviços específicos do objeto do presente Termo, que não possa atender com seu escopo técnico, desde que aprovada anteriormente;
- b) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- c) Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão satisfazer integralmente as especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às especificações dos projetos.

V – SATISFAÇÃO

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste termo;
- b) Promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo SEBRAE/SE, através do gestor do contrato e dos usuários dos serviços.

VI – SUSTENTABILIDADE

- a) Manter, durante toda execução contratual em contrapartida com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- c) Conforme Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), todo resíduo gerado terá a destinação ambientalmente adequada, sendo preciso comprovar para o SEBRAE/SE, todos os certificados e comprovantes deste descarte, bem como, na Logística Reversa. Todo resíduo terá que ser separado e armazenado de acordo com as normas técnicas vigentes;
- d) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, exigências legais (Plano Diretor do Município, normas de uso de solo urbano, etc), exigências do CREA/SE, exigências ambientais federais, estaduais e municipais (resolução CONAMA n. 307 – 05/07/2002, Lei 6938/81, etc), as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo SEBRAE/SE;
- e) Seja priorizado o uso de lâmpadas de LED, fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- f) Seja priorizada a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- g) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

- a) Comunicar formalmente a contratada em até 05 (cinco) dias úteis qualquer anormalidade na execução do serviço em desacordo com as exigências estabelecidas no contrato;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento;
- c) Realizar pesquisa(s) e reuniões de relacionamento, visando à melhoria na prestação do serviço;
- d) Informar a Contratada quando os seus empregados apresentarem comportamento incompatível com o objeto deste termo;
- e) Providenciar o pagamento das taxas, de sua responsabilidade, referentes às aprovações dos projetos nos Órgãos competentes;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas;
- g) Analisar e aprovar em até 48 (quarenta e oito) horas o orçamento e sua documentação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a gestão do contrato serão realizados pela Unidade de Administração aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços. O SEBRAE/SE poderá, ainda, ter um responsável técnico para acompanhamento dos serviços ao qual competirá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição.

12.2. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO).

12.3. Comprovação do licitante que possui em seu quadro, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos a serem realizados e que estes estão devidamente reconhecidos e registrados no CREA.

12.3.1. Esta comprovação dar-se-á por meio da apresentação de cópia de registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou juntada de cópia da "ficha de registro de empregado", ou da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio ou Termo de Compromisso firmado entre o profissional e a licitante, onde o primeiro se compromete a participar da realização dos trabalhos objeto da licitação;

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Marcel Kazukas Pereira
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO I - A
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)	BDI (%)	Valor de Referência (VR)
01	Serviço de manutenção predial, com fornecimento de insumos e composições previstas e descritas na tabela SINAPI (vigente na época da proposta).	ARACAJU/SE			
02		ESTÂNCIA/SE			
03		ITABAIANA/SE			
04		LAGARTO/SE			
05		N.S.GLÓRIA/SE			
06		PROPRIÁ/SE			
TOTAL					

1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
2. Para cálculo do valor de referência (VR), será considerado:
 $VR = (UR - D\%) + BDI\%$
Onde,
VR = Valor de Referência;
UR = Unidade de referência (valor adotado pelo SEBRAE/SE como “partida” para cálculo das propostas das empresas participantes do certame = 100);
D = Desconto ofertado sobre as tabelas SINAPI;
BDI = Percentual do BDI apresentado pelas empresas.
3. Deverá ser anexada à proposta a tabela SINAPI que contemplam a desoneração, vigente na época de envio da proposta.
4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto deste certame, não podendo ser cobrado do SEBRAE/SE qualquer valor extra.

ANEXO I - B
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PRINCIPAIS TIPOS DE DEMANDAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SEBRAE/SE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de polycarbonato
2.1.4	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo aparente
3.1.5	Pedras
3.1.6	Vidro
3.1.7	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Fitas antiderrapantes
4.1.6	Juntas
4.1.7	Rodapés
4.1.8	Peitoris

4.1.9	Soleiras
4.1.10	Comum
4.1.11	Porcelanato
4.1.12	Pedras
4.1.13	Granilite
4.1.14	Piso industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de isoterm
4.4.4	Forro metálico
4.4.5	Forro de madeira
4.4.6	Forro de PVC
4.4.7	Alçapões
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Decorativa
5.2.4	Piso
5.2.5	Verniz
5.2.6	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios

6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de Ferro
6.1.3	Esquadrias de Madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Vidros
6.2.6	Grades
6.2.7	Persianas
6.2.8	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.2.4	Fossas sépticas
7.2.5	Filtro anaeróbico
7.2.6	Sumidouro
7.2.7	Vala de infiltração
7.2.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.9	Tubulações
7.2.10	Ventilação
7.2.11	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.1	ENTRADA EM MT E BT
8.1.2	Entradas de energia
8.1.3	Entradas em MT e BT
8.1.4	Ramais de entrada
8.1.5	Transformadores
8.1.6	Disjuntores de MT e BT

8.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
8.1.8	Pára-raios
8.1.9	Barramentos e conectores
8.1.10	Sistema de aterramento
8.1.11	Medição BT e MT
8.2	QUADROS ELÉTRICOS
8.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
8.2.2	Quadros de Força e Luz
8.2.3	Quadros de Automoção e Controle
8.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
8.2.5	Identificação e proteção de quadros
8.2.6	Identificação de circuitos e rede
8.3	SPDA
8.3.1	Captores
8.3.2	Pontaletes e Isoladores
8.3.3	Cabos e Gaiolas e de Descida
8.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
8.3.5	Conectores e Terminais de Medição
8.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
8.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
8.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
8.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
8.4.4	Iluminação de Emergência
8.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
8.4.6	Iluminação de fachada
8.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
8.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
8.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
8.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
8.4.11	Lâmpadas halógenas
8.4.12	Lâmpadas tipo dicroica
8.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
8.4.14	Lâmpadas de vapor mercúrio
8.4.15	Lâmpadas de tipo Spot
8.4.16	Soquetes e bocais
8.4.17	Reatores diversos
8.4.18	Luminária para lâmpadas e fluorescentes
8.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
8.5	PONTOS DE FORÇA
8.5.1	Tomadas de uso comum
8.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
8.5.3	Tomadas para equipamentos tipo rack
8.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
8.5.5	Tomadas de uso comum

8.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
8.6.1	No Breaks para automação
8.6.2	Sistemas monofásicos
8.6.3	Sistemas bifásicos
8.6.4	Sistemas Trifásicos
8.6.5	Bancos de baterias
8.6.6	Short-Breaks Uso Geral
8.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, bi e trifásicos

ANEXO I - C
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE PLANILHA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS INDIRETOS - BDI

PROPONENTE			ORÇAMENTO No.	
			OBRA:	
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS				
Licitação:				
Local:				
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)	FÓRMULA	
dis	despesas com a sede e rateio.....		$BDI = \left[\frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + l)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$ BDI = <u> YYY </u> %	
df	despesas financeiras.....	yy%		
r	riscos ou eventuais.....	yy%		
	outras.....	yy%		
BENEFÍCIOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)		
t	tributos (a+b+c).....	yy%		
	a) COFINS.....	yy%		
	b) PIS.....	yy%		
	c) ISS.....	yy%		
l	lucro.....	yy%		
	outras.....			
PROFISISONAL LEGALMENTE HABILITADO				
Nome:			Assinatura:	
Número CREA:			Data:	

ANEXO I-D
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



Ordem de Serviço Nº/MÊS

Contrato Nº xx/xxxx

Manutenção Preventiva

Manutenção Corretiva

Manutenção Emergencial

DADOS DO ATENDIMENTO

Tipo do Serviço:

Data/Hora do chamado:

Técnico Responsável:

Data/Hora do atendimento:

Item	Defeito	Solução	Itens para Reembolso

ASSINATURAS

Aracaju, ____ / ____ / ____

Técnico:

Fiscal do Contrato:

ANEXO II
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME EMPRESARIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º

ANEXO III
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A _____ (Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____/_____, propõe ao SEBRAE/SE a participação na Concorrência nº 01/2020 e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, materiais necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, fretes, pedágios, taxas de entrega, enfim, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços;

V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante/CONTRATADA que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

(Cidade/UF), de de 2020.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar da **Concorrência n.º 01/2020**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01.** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes da Concorrência supracitada;
- 03.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.

Cidade/UF, ... de de 2020.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
DE EMPRESA PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: ☐ ME (Microempresa) ☐ EPP (Empresa de Pequeno Porte) ☐ OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____(Cidade/UF)_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
(Nome)

ANEXO VI
DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva e intervenções emergenciais nas edificações do SEBRAE/SE, em sua sede, em Aracaju/SE e em seus Escritórios Regionais (Estância/SE, Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Nossa Senhora da Glória/SE e Propriá/SE) e em demais locais que venha atuar, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2020) e nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I - o Edital da Concorrência nº 01/2020; e
- II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas e daquelas contatantes no Termo de Referência, obrigam-se ainda as partes:

I- o SEBRAE/SE:

- 1) exigir que os serviços sejam executados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento e com o Termo de Referência ANEXO I do Edital da Concorrência 01/2020;
- 2) efetuar o pagamento de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- 3) acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços contratados;
- 4) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;
- 6) avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento;
- 7) realizar pesquisa(s) e reuniões de relacionamento, visando à melhoria na prestação do serviço;
- 8) informar à CONTRATADA quando os seus empregados apresentarem comportamento incompatível com o objeto deste termo;
- 9) providenciar o pagamento das taxas, de sua responsabilidade, referentes às aprovações dos projetos nos Órgãos competentes;
- 10) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas;
- 11) analisar e aprovar em até 48 (quarenta e oito) horas, o orçamento e sua documentação;
- 12) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- 1) prestar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância ao estabelecido na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2020;
- 2) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista aqui tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Contrato;
- 4) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da execução dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- 5) cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- 6) manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na Concorrência nº 01/2020;
- 7) comunicar imediatamente ao SEBRAE/SE qualquer anormalidade verificada, que não tenha sido tratada, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 8) não transferir no todo ou em parte, a prestação do serviço deste Contrato, salvo com autorização expressa do SEBRAE/SE;
- 9) adotar os critérios de segurança segundo a legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para prestação dos serviços, obedecendo à regulamentação aplicável descrita no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da Concorrência nº 01/2020;
- 10) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, no caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

- 11) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros, taxas, impostas, contribuições, indenizações, vales transportes e outras que por ventura se façam necessárias;
- 12) arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;
- 13) responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14) manter seus empregados devidamente fardados, identificados por crachá e equipados, cumprindo todas as normas de segurança para execução do serviço;
- 15) manter nos locais onde os serviços estão sendo executados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização, assim como manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 16) manter no local da execução do serviço, o Diário de Obras ou Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da CONTRATADA;
- 17) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 18) permitir acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;
- 19) atender às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do Sebrae/SE;
- 20) possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- 21) participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo Sebrae/SE;
- 22) responsabilizar-se pela total execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas;
- 23) responsabilizar-se pelos testes presentes na ABNT ou NR, sem ônus para o Sebrae/SE;
- 24) realizar vistoria em todas as Unidades do Sebrae/SE, em até dez (dez) dias após assinatura deste contrato, para realização do plano de manutenção preventiva e corretiva com levantamento de todos os serviços, que servirá de base para o Sebrae/SE solicitar os serviços;
- 25) providenciar em até (dez) dias, conforme necessidade e regulamentação aplicada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SE;
- 26) indicar no prazo de 05 (cinco) dias, após assinatura deste contrato, preposto (que poderá ser o responsável técnico), que terá contato direto com a Unidade de Administração - UAD, ao qual caberá o acompanhamento da execução dos serviços, admitindo-se a substituição, desde que comunicado previamente ao Sebrae/SE no prazo de 24 horas;
- 27) apresentar, no prazo de 72 horas, no caso de afastamento do responsável técnico, o nome do substituto, juntamente com os documentos de capacidade técnica descritos no item 12.3, bem como a comprovação de vínculo dele com a CONTRATADA, de acordo com o item 12.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital da Concorrência nº 01/2020;

- 28) disponibilizar escritório ou representação no município de Aracaju/SE, durante toda a vigência deste contrato. Caso não possua, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato para providenciar;
- 29) comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste contrato, sua regularidade junto aos órgãos competentes, inclusive o CREA/SE;
- 30) fornecer lista dos funcionários que irão executar os serviços (nome, nºs do CPF/MF e RG) no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do início dos serviços;
- 31) realizar a visita técnica em até 03 (três) dias após a notificação, nos casos de manutenção preventiva e corretiva;
- 32) entregar a documentação exigida no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital da Concorrência nº 01/2020), no prazo de 48 horas após a realização da visita;
- 33) comunicar ao Sebrae/SE, em até 02 (dois) dias úteis após o fato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 34) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações sobre seus serviços, em até 02 (dois) dias úteis;
- 35) tomar as providências necessárias no prazo de 72 horas, contados da comunicação do Sebrae/SE, quando um ou mais profissionais que são membro da sua equipe ou força de trabalho não estiverem executando corretamente o serviço;
- 36) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Sebrae/SE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SEBRAE/SE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 37) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/SE;
- 38) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 39) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 40) manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução deste contrato, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros;
- 41) subcontratar serviços específicos do objeto do presente Termo, que não possa atender com seu escopo técnico, mediante aprovação prévia do Sebrae/SE;
- 42) não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/SE, sem prévia e expressa autorização;
- 43) utilizar, nos serviços, materiais que satisfaçam, integralmente, as especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às especificações dos projetos;
- 44) executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital da Concorrência nº 01/2020);

- 45) promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo Sebrae/SE, através do gestor do contrato e dos usuários dos serviços;
- 46) prestar os serviços objeto deste contrato, sempre pautando-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- 47) conforme Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), todo resíduo gerado terá a destinação ambientalmente adequada, sendo preciso comprovar para o SEBRAE/SE, todos os certificados e comprovantes deste descarte, bem como, na Logística Reversa. Todo resíduo terá que ser separado e armazenado de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 48) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, exigências legais (Plano Diretor do Município, normas de uso de solo urbano, etc), exigências do CREA/SE, exigências ambientais federais, estaduais e municipais (resolução CONAMA n. 307 – 05/07/2002, Lei 6938/81, etc), as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo SEBRAE/SE;
- 49) priorizar o uso de lâmpadas de LED, fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 50) priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 51) providenciar que todas as embalagens, restos de materiais e produtos e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, sejam adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 52) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- 53) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SEBRAE/SE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas deste contrato.

4.2- A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio do SEBRAE/SE e por escrito e desde que não afetem a boa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção preventiva, corretiva e intervenções emergenciais nos sistemas, redes e instalações elétricas, cobertas, telefônicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades do SEBRAE/SE. Entende-se como:

5.1.1.Manutenção Preventiva: é o conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos de componentes ou sistema das

instalações prediais, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico dos sistemas, além da segurança dos que trabalham ou circulam nas edificações.

5.1.2. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou nos equipamentos, mas que não implicam na paralisação total do funcionamento dos prédios;

5.1.3. Intervenções Emergenciais: Constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento de alguma unidade (setor) dos prédios ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

5.2. A Contratada deverá fornecer peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

5.2.1. Inexistindo na planilha de Serviços SINAPI a composição desejada pelo SEBRAE/SE, o valor será orçado através do ORSE/CEHOP ou de três orçamentos a serem apresentados pela Contratada e previamente autorizado pela Contratante.

5.5.2. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no site da Caixa econômica federal (www.caixa.gov.br).

5.3. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados no “ANEXO I - B do Termo de Referência do edital da Concorrência nº 01/2020.

5.4. Os serviços de manutenção serão executados nos endereços abaixo citados, no caso de alteração do local de atendimento do SEBRAE/SE, os serviços passarão a ser executados nos novos endereços informados pelo SEBRAE/SE.

- a) Sede do SEBRAE/SE – Avenida Tancredo Neves, 5500, Bairro América, Aracaju/SE – CEP 49080-470.
- b) Escritório Regional de Itabaiana/SE – Rua Manoel Antônio de Oliveira, 423, Centro, Itabaiana/SE – CEP 49503-000.
- c) Escritório Regional de Estância – Rua General Pedra, 370, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000.
- d) Escritório Regional de Lagarto – Avenida Presidente Kennedy, 311, Centro, Lagarto/SE – CEP 49400-000.
- e) Escritório Regional de Propriá – Praça Fausto Cardoso, 9, Centro, Propriá/SE – CEP 49000-000.
- f) Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória – Avenida Lourival Baptista, 420, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE – CEP 49680-000.

5.5. Realizar vistoria em até dez (dez) dias em todas as Unidades, após assinatura deste instrumento, para realização de plano de manutenção preventiva e corretiva com levantamento de todos os serviços, que servirá de base para o SEBRAE/SE solicitar os serviços.

5.6. Providenciar em até (dez) dias, conforme necessidade e regulamentação aplicada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SE.

5.7. Indicar no prazo 05 (cinco) dias, após assinatura deste contrato, preposto (que poderá ser o responsável técnico), que terá contato direto com a UAD e o qual caberá o acompanhamento da execução dos serviços, admitindo-se a substituição, desde que comunicado previamente ao SEBRAE/SE no prazo de 24 horas;

5.7.1. No caso de afastamento do responsável técnico a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 72 horas, o nome do substituto juntamente com os documentos de capacidade técnica descritos nos itens 12.2 e 12.3, bem como a sua comprovação de vínculo com a CONTRATADA de acordo com o item 12.4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital da Concorrência nº 01/2020.

5.8. Disponibilizar escritório ou representação no município de Aracaju/SE, durante toda a vigência deste contrato. Caso não possua, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato para providenciar.

5.9. Fornecer lista dos funcionários que irão executar os serviços (nome, CPF/MF e RG) no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do início dos serviços;

5.10. Realizar a visita técnica em até 03 (três) dias após a notificação nos casos de manutenção preventiva e corretiva;

5.11. Entregar a documentação exigida no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital da Concorrência nº 01/2020, no prazo de 48 horas após a realização da visita;

5.12. Comunicar ao Sebrae/SE, em até 02 (dois) dias úteis, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender as reclamações sobre seus serviços, em até 02 (dois) dias úteis.

5.14. Tomar as providências necessárias no prazo de 72 horas, contados da comunicação do SEBRAE/SE, quando um ou mais profissionais que são membro da sua equipe ou força de trabalho não estiverem executando corretamente o serviço.

5.15. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1- O preço anual estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).

6.2. Pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente realizados, o SEBRAE/SE fará o pagamento do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme acima descrito, em até 10 (dez) dias úteis após aceitação dos serviços, mediante a apresentação à Unidade de Administração os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços executados, preços unitários/total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada, atestada pela Gerente da Unidade de Administração do SEBRAE/SE - UAD;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais;

f) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

g) Relatório dos serviços efetuados, com fotos e outros meios que possibilitem a medição:

g.1) Carimbo de atesto do gestor do contrato, referente aos serviços executados;

g.2) Assinatura do responsável técnico da contratada acompanhada da devida ART.

6.3. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.4. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.5. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.7. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.9. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O preço deste contrato poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo, sendo fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE Exercício 2020, PPA 2020/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração do SEBRAE/SE - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

8.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

8.4. Não será aceita execução do objeto contratado que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital e respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, preste os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

9.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

9.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a alteração social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.4- Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

9.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

9.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

9.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2020.

Pelo SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela CONTRATADA:

(Nome do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: